

MEMO Nº 34/2020

Unistalda, RS, 20 de maio de 2020.

DA: Secretaria de Agricultura e Pecuária
PARA: Gabinete do Prefeito Municipal
ASSUNTO: Parecer referente Pregão Presencial nº 09/2020

Prezado Senhor Prefeito Municipal

Ao cordialmente cumprimenta-lo, venho através do presente para responder à impugnação de edital de licitação protocolada pela empresa **KOMAK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

A empresa refere que o Município não pode exigir que o objeto da licitação contenha as seguintes especificações mínimas: motor da mesma marca fabricante/grupo e peso operacional mínimo de 7.600 kg. A peticionante revela que a licitação restringe a participação de diversas empresas, prejudicando a competitividade. Além disso, alega que a exigência é desnecessária e ilegal, servindo apenas para direcionar o certame.

A licitação prevê como objeto a seguinte descrição:

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição uma retroescavadeira nova, zero quilometro, obedecidas as seguintes especificações mínimas:

“tração 4x4, motor a diesel, motor com potência de 85 hp, da mesma marca do fabricante/grupo, FABRICADO NO BRASIL COM CERTIFICAÇÃO DA FÁBRICA, 04 cilindros, turboalimentado, transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e 04 marchas a ré, chassi monobloco reforçados, cabine fechada com ar condicionado, concha de 30 polegadas, tanque de combustível com capacidade de 130 (cento e trinta) litros, pneus novos (dianteiros com 12x16,5 e traseiros com 19,5x25). Peso operacional mínimo de 7.600kg. Caçamba frontal com capacidade de 0,90m³, sistema de nivelamento e retorno automático a posição de corte. Caçamba traseira com capacidade de 0,24m³. Demais características de catálogo do fabricante e demais itens e acessórios obrigatórios por lei para o tipo de equipamento cotado”.

Prazo de garantia: mínimo 24 (vinte e quatro) meses, inclusive do motor, sem limite de horas, com apresentação de laudo técnico em todas as revisões e vistorias da máquina, a contar de seu recebimento definitivo, com custo e deslocamento de mecânico ou técnico por parte da Licitante vencedora. Prazo de entrega do equipamento: máximo 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, na sede do Município de Unistalda, sem custos por parte da Contratante.



Cabe destacar que somente foi solicitado tal objeto com as especificações referidas, em virtude de que é a máquina que o Município necessita para o presente momento, não tendo o objetivo de restringir o edital, mas sim atender a demanda municipal.

No que se refere a exigência de motor da mesma marca do fabricante/grupo, conforme já fora mencionado no próprio edital, na garantia deve estar incluso problemas com o motor da máquina, restando mais fácil a questão de atendimento técnico e a busca de uma responsabilização para o fabricante sobre problemas de desempenho.

No mesmo sentido, deve ser mantida a exigência de 7.600 kg como peso operacional mínimo, uma vez que trata-se do desempenho do maquinário, o qual quanto maior sua performance, melhor será satisfeito o objetivo, bem como menos horas para a máquina realizar a execução do serviço, comparada a outras com menor peso operacional. Objetiva-se maior rentabilidade da máquina, inclusive de tração.

Diante do exposto, conforme já mencionado acima, as especificações exigidas são as que atendem a necessidade atual do Município, devendo ser mantidas as especificações mínimas solicitadas no edital convocatório, não havendo restrição de competitividade de participantes, uma vez que o objeto pretendido é fornecido por mais de uma empresa/fabricante do setor.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



João Eduardo Martins
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária